



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
EDITAL 01 - ABERTURA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva visando à contratação, por prazo determinado, de profissionais para exercer a função de **PROFESSOR nas funções de Educador(a) ou Coordenador(a) de Turma**, para atuação nas Escolas que ofertam a **Educação de Jovens e Adultos do Campo - EJA CAMPO** da rede pública estadual de educação do Estado do Pará.

Este PSS será regido pelas Leis Complementares nº 07/1991 e alterações, pelos Decretos Estaduais nº 1.230/2015, 1.741/2017 e 261/2019 e demais disposições da Lei Estadual nº 5.810/94, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/PA, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 002/2023 – GS/SEDUC, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

1.2. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

1.3. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado rescindido em prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação, e, caso ocorra de ser convocado no período que compreende a esse período permanecerá no certame sendo-lhe garantida a última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo, como candidato reclassificado.

1.4. A descrição das atribuições, perfil metodológico e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão elencadas no **ANEXO I**.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. A seleção obedecerá às seguintes fases:

- a) **Primeira fase:** Inscrição, a ser realizada exclusivamente através de formulário eletrônico no site www.seduc.pa.gov.br;
- b) **Segunda fase:** Análise curricular (caráter classificatório);
- c) **Terceira fase:** Comprovação e análise dos dados informados na inscrição (caráter eliminatório).

2.2. Todos os atos referentes a este PSS serão divulgados no site oficial da Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Educação, no endereço eletrônico: www.seduc.pa.gov.br.

2.3. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas.

Primeira fase: INSCRIÇÃO

2.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br, conforme CRONOGRAMA do certame no **ANEXO II**.

2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento ou atualização do **cadastro** e do completo preenchimento do **Formulário de Inscrição** no Sistema de Inscrição do PSS.

2.7. É dever do candidato informar a Escolaridade exigida para a função no campo próprio, na área “**escolaridade**”, informando todos os dados de sua formação, sendo imprescindível (OBRIGATÓRIO) informar a escolaridade mínima da função escolhida, conforme descrita no ANEXO III.

2.8. O candidato deve informar, quando existentes, as pós-graduações que tenha cursado e das quais tenha cumprido todos os requisitos para certificação, informando a carga horária. É importante ressaltar que pós-graduação é considerada como ESCOLARIDADE/TITULARIDADE e NÃO como QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

2.9. Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados) NÃO haverá pontuação individualizada para cada título, sendo pontuada somente 1 (uma) pós-graduação por candidato.

2.10. O candidato deve informar, na área “Qualificação Profissional”, todos os cursos de extensão de que tenha participado com certificação, NÃO sendo válido cursos de outras graduações, pós-graduações, cursos técnicos, pois OS MESMOS são considerados como ESCOLARIDADE e/ou TITULARIDADE, conforme descrito no item 2.8. sob pena de desabilitação.

2.11. No momento da inscrição, o candidato deverá fazer a opção para concorrência em ÚNICA LOCALIDADE E UMA ÚNICA FUNÇÃO, selecionando a função e o município/localidade especialmente discriminada no **ANEXO VI**, respectivamente, deste edital.

2.12. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS, não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

podendo fazer modificações após o encerramento do período de inscrição;

2.13. Ao final do preenchimento do formulário *online* será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.

2.14. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.

2.15. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

2.16. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.17. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição, emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de eventuais recursos e no ato da habilitação contratual.

2.18. O sistema de processamento das inscrições elaborará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no ato da inscrição.

Segunda fase: Da ANÁLISE CURRICULAR

2.19. Os candidatos que tiverem inscrições validadas pelo sistema serão submetidos à análise curricular.

2.20. A análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição *online*.

2.21. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a escolaridade exigida para a função, à qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital, todos de caráter CLASSIFICATÓRIO.

2.22. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob a penalidade de INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

2.23. Os critérios e pontuação adotados para a análise curricular obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas nos ANEXOS III, IV e V deste Edital.

Terceira Fase: DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

2.24. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para análise prévia de habilitação contratual, ocasião em que deverão comprovar documentalmente as informações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

prestadas na primeira fase de inscrição, observando o período e local definidos para esta fase.

2.25. São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição:

- I. Currículo de inscrição;
- II. CPF;
- III. Carteira de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado;
- VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função à qual concorre, certificação nacional de proficiência, e certificado de cursos livres e extensão cursados nos últimos 05 (cinco) anos (adicionar a lei) ;
- IX. Histórico Escolar;
- X. Certidão de antecedentes criminais (esfera federal e estadual);
- XI. PIS/PASEP/NIS/NIT;
- XII. Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós- graduação informada;
- XIII. Atestado médico de sanidade física e mental para o exercício da função.

2.26. São aptos a comprovar a atividade profissional:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pela chefia imediata ou setor gestão de pessoas do órgão;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

2.27. O tempo de atividade profissional somente será computado uma única vez, caso os períodos informados sejam concomitantes.

2.28. Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado(s) da instituição que o capacitou, com a carga horária comprovadamente cursada.

2.29. Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

2.30. No ato da habilitação, deverá o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, Art. 6º do Decreto nº 1.741/2017. O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.31. O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico 160 horas mínimas em disciplinas afins à sua habilitação, conforme hipóteses descritas no artigo 144 e parágrafo único da Resolução nº 001/2010 e suas alterações, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PA.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

a) **Professor Nível Superior LP (Educador(a))** – A remuneração será constituída de vencimento base + 80% de Gratificação de Escolaridade + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). O vencimento base para a jornada de 30 horas semanais é de R\$ 2.898,65 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

b) **Professor Nível Superior (Coordenador(a) de Turma)** – A remuneração será constituída de vencimento base + 80% de Gratificação de Escolaridade + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). O vencimento base para a jornada de 40 horas semanais é de R\$ 3.864,86 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

4. DAS VAGAS:

4.1. As vagas para formação do Cadastro de reserva serão efetivadas por Município, para atendimento nas localidades/distritos/vilas/povoado/zona rural de sua circunscrição na forma do quadro constante do ANEXO VI deste Edital, conforme a necessidade e obedecendo a ordem de classificação.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nos cargos que dispõem dessas vagas, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, apresentar, quando convocado, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada em caso de convocação para habilitação ao contrato, em respeito ao art. 15 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Estadual nº 5.810/1994.

4.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou habilitação de candidatos com deficiência no PSS.

5. DA ELIMINAÇÃO:

5.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função que concorre;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Utilizar documentos falsificados;
- d) Alimentar o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados em outro campo (duplicidade);
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função.
- f) Não atendimento às convocações no prazo estabelecido.

5.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos.

5.3. Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o produto da soma das notas obtidas nas fases de análise curricular.

6.2. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obter maior pontuação na fase de análise curricular;
- c) Obter maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;

6.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Adjunta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br.

7. DOS RECURSOS:

7.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação de ato a ser impugnado, através de modelo de formulário padrão disponível para download no site da SEDUC, em envelope lacrado contendo nome e CPF do candidato.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue via e-mail cpsp@seduc.pa.gov.br, no horário de 08 as 14 horas.

7.3. A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido, em formulário próprio disponível na página do PSS no site da secretaria.

7.4. O recurso só poderá ser interposto UMA ÚNICA VEZ, caso o seja fora do prazo definido, não será conhecido, sendo indeferido de plano.

7.5. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

7.6. A Comissão do PSS é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

8. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria através deste PSS:

- A) Ser aprovado nas 3 fases do certame;
- B) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal; Estar em gozo dos direitos políticos;
- C) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- D) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- E) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- F) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- G) Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- H) Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- I) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- J) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

K) Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo disciplinar no âmbito desta Secretaria.

L) Cumprir as determinações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

9.2. O PSS terá validade durante 01(um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade desta administração.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).

9.4. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.

9.5. O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido unilateralmente, pela Administração ou pelo Contratado.

9.6. Os Municípios discriminadas no **ANEXO VI** deste edital terão como abrangência também a zona rural dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.

9.7. Em caso de eventual necessidade de provimento nas URE's mencionadas no **ANEXO VI**, poderá ocorrer convocação dentre os candidatos classificados na mesma URE para Município diverso, porém na mesma Unidade Regional de Educação.

9.8. As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade desta Administração e o surgimento de vagas, durante a vigência deste PSS.

9.9. Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem disciplinas afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido no item 2.30 deste edital.

9.10. Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.

9.11. Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital em seus Anexos.

9.12. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

9.13. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

9.14. O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.

9.15. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 13 abril de 2023.

MARCELO THIAGO FRANCA ROQUE RIBEIRO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão do PSS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PROFESSOR - EDUCADOR(A)	<p>Ministrar aulas através da metodologia da alternância (Tempo Escola e Tempo comunidade), elaborar e cumprir plano de trabalho e projetos de produção agro ecológico, seguindo a proposta do curso, zelar pela aprendizagem dos alunos, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, participar das atividades de articulação do Tempo Escola/comunidade com as famílias e a comunidade, planejar e executar as práticas diárias de forma compartilhada com os outros educadores, visando a interação entre as diferentes áreas de conhecimento e a prática inerente à qualificação profissional, promover a articulação do currículo com a realidade vivenciada pelos educandos, desenvolver atividades didático pedagógicas de formação básica, dialogando com a qualificação profissional em Agroecologia, entre outras atribuições correlatas a função docente.</p>	<p>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Humanas Códigos e Suas Tecnologias ou Licenciado em Etnodesenvolvimento com ênfase na área das Ciências Humanas, Códigos e Suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento</p>
		<p>MATEMÁTICA, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciência da Natureza e Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática</p>
		<p>CIÊNCIAS NATURAIS E SUAS TECNOLOGIAS Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Naturais, Códigos e Suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento</p>
		<p>LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Linguagens Códigos e Suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento</p>
		<p>CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SUAS TECNOLOGIAS Nível superior em Ciências Agrárias da Natureza e Suas Tecnologias ou Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área das Ciências da Natureza e Agroecologia</p>
PROFESSOR - COORDENADOR(A) DE TURMA	<p>Realizar o acompanhamento pedagógico das turmas; cumprir as atribuições previstas no sistema de monitoramento; participar da formação continuada realizada pela instituição formadora; organizar, coordenar e prestar assessoramento técnico pedagógico nas reuniões de planejamento pedagógico junto aos educadores; apoiar a coordenação estadual na ação de documentação dos educandos; sob orientação da coordenação estadual; realizar avaliação dos conhecimentos construídos pelos educandos, visando estabelecer o processo do desenvolvimento do curso; registrar as frequências envolvidas no curso; manter os documentos administrativos atualizados; atender ao calendário referente às turmas em que atuará em regime de alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade) e com períodos de recessos e férias ocasionalmente diferenciados.</p>	<p>Licenciatura Plena em pedagogia ou Licenciatura Plena em Etnodesenvolvimento.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PRAZO
1	Publicação do EXTRATO	Diário Oficial do Estado (EXTRATO)	13/04/2023
2	Publicação do EDITAL	No site www.seduc.pa.gov.br (EDITAL)	13/04/2023
3	Inscrição online	www.seduc.pa.gov.br	De 17/04/2023 até as 23:59:59 de 20/04/2023
4	Resultado Preliminar	www.seduc.pa.gov.br	24/04/2023
5	Interposição de recursos	Via e-mail CPSP@SEDOC.PA.GOV.BR , no horário de 8 às 14h	25/04/2023
6	Resultado da interposição dos recursos	www.seduc.pa.gov.br	27/04/2023
7	Resultado final	www.seduc.pa.gov.br	27/04/2023
8	1ª Convocação de candidatos	www.seduc.pa.gov.br	A partir de 28/04/2023
9	Entrega de documentação comprobatória conforme enviados no momento da inscrição	Sede da SEDUC no Protocolo da CPSP, no Rodovia Augusto Montenegro, S/Nº KM 10, Tenoné, Belém-Pará, OU na URE do município para qual concorre, no horário de 8 às 14h	A partir das convocações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 17 PONTOS

Funções de Nível Superior		
Formação	Requisito	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

ANEXO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos.

ANEXO V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores a data deste edital.	01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - EDUCADOR (A)			CADASTRO RESERVA					
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS NATURAIS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGENS CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS AGRÁRIAS E SUAS TECNOLOGIAS	
1ª BRAGANÇA	AUGUSTO CORRÊA	NOVA OLINDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		ZE CASTOR						
		VILA NOVA						
		PATAL						
	TRACUATEUA	ATURIAI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		TRACUÁ						
	BRAGANÇA	VILA SOCORRO	CHAU PORTILHO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
			URUBUQUARA					
			FERREIRA					
			ENGENHO					
			URUPIUNÁ					
			MOCAJUBA					
			BACURITEUA					
			AUGUSTO MONTENEGRO KM 07					
BENJAMIN								
VISEU	ENFARRUSCA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	VILA MARIANA (QUILOMBOLA)							
CACHOEIRA DO PIRIÁ	VILA AMADEU	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	BOA ESPERANÇA							
	ENCRUZINHO							
2ª CAMETÁ	BAIÃO	VILA CALADOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		ARAQUEMBAUÁ						
		MAÇARAMDUBA						
		ENGENHO						
		MARARIÁ						
		SANTA FÉ						
		SANTO ANTONIO						
	IGARAPEZINHO							
	MOCAJUBA	SÃO JOSE DO ICATU	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		BRACINHO DO ICATU						
		TAMBAIAÇU						
		IGARAPE AÇU						
		BAIXINHA						
		MOJU						
		CUPÚ						
		FRANÇA						
		AEAQUEMBAUÉ						
		IGARAPÉ PRETO						
		QUILOMBOLA PORTO GRANDE						
	QUILOMBOLA MANGABEIRA							
	QUILOMBOLA SANTA LUZIA							
	QUILOMBOLA UXIZAL							
	QUILOMBOLA SÃO BENEDITO							
	CAMETÁ	ITABATINGA MEDIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		ITAPUCU						
		TOMAZIA						
		MATIAS						
		JOABA						
OEIRAS DO PARÁ	MATAQUIRI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	JACAREQUARA-TERRA ALTA							
	QUILOMBOLA DE COSTEIRA							
	AMERICA							
3ª ABAETETUBA	ABAETETUBA	QUILOMBOLA IGARAPÉ PRETO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		JARUMA						
		CAETÉ						
		AGUAPÉ						
		AFRICA LARANJITUBA						
		BOM JESUS						
		PIRATUBA						
		PAU DA ISCA						
		BACURI						
ITACURUÇA								
MOJU MIRI								



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - EDUCADOR (A)			CADASTRO RESERVA					
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS NATURAIS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGENS CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS AGRÁRIAS E SUAS TECNOLOGIAS	
3ª ABAETETUBA	MOJU	POACE JAMBUAÇU	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		SANTA LUZIA DO BAIXO						
		SÃO SEBASTIÃO ALTO MOJU						
		VILA UNIAO PA 252						
		CAMPINA PA 252						
		NOVA OLINDA ALTO MOJU						
		PEDREIRA						
		JUTAITEUA ALTO MOJU						
		SACURUBÁ						
		SÃO BERNARDINO						
		CONGREGA 鼓 O						
		SARAPOÍ						
		JESUS DE NAZARÉ						
		NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
	ASSENTAMENTO Pe. SERGIO TONETTO							
	TAILANDIA	BORBA GATO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		PALMARES						
	IGARAPÉ MIRI		MARITEUA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
			MAIAUATÁ					
			SAMAUMA					
SANTO ANTONIO RIO CAJI								
MOCAJATEUA								
ITAMIMBUCA								
ANAPU								
CAMIRI								
CARIPI								
ICATU								
4ª MARABA	MARABÁ	PA PEDRO LAURINDO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
	NOVA IPIXUNA	CASARÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		LAGO AZUL						
		VILA LIMÃO						
		VILA BOA ESPERANÇA						
GLEBA JACARÉ								
7ª OBIDOS	FARO	AIBI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		SÃO JOSÉ						
		MARACANÁ						
		UBIM						
	ORIXIMINA	QUILOMBOLA ARACUAN DE BAIXO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		QUILOMBOLA TAPAGEM						
		QUILOMBOLA LAGO DE MOURA						
BOA VISTA								
8ª CASTANHAL	CASTANHAL	SANTA TEREZINHA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		CASTELO BRANCO						
		ASSENT. SÃO JOÃO BATISTA						
		CRISTO REI						
	CURUÇA	SÃO PEDRO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		SANTA RITA DAS BARREIRAS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ							
SÃO PEDRO CRAUAITEUA								
9ª MARACANA	IGARAPE AÇU	APUI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
		COMUNIDADE SÃO LUISINHO						
		VILA DE PORTO SEGURO						
		VILA CURI						
VILA SANTO ANTONIO DO PRATA								



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - EDUCADOR (A)			CADASTRO RESERVA				
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS NATURAIS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGENS CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS AGRÁRIAS E SUAS TECNOLOGIAS
11ª SANTA IZABEL DO PARÁ	SANTA IZABEL DO PARÁ	CARAPURU	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		FERREIRA PENA					
		SÃO FRANCISCO DE ITA					
		MACAPAZINHO					
		SAPUCAIA					
	CONCORDIA DO PARÁ	PA 140 KM 11	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		CRAVO					
		GALHO					
		CAMPO VERDE					
		SÃO BENEDITO II					
	BUJARU	KM 20	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		CASTANHEIRA ALTA E BAIXA					
		SÃO JUDAS					
		IPIXUNA					
	TOME AÇU	QUILOMBOLA FONTE CASTELO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		IGARAPÉ MARUPAUBA					
		UBIM					
		APUI					
		TROPICALIA					
		MARUPAUBA BEIRA RIO					
CANATICU							
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	SANTA DO IMBITUBA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
	COCAL						
	ASSENTAMENTO JOÃO COELHO						
	SÃO RAIMUNDO BORRALHOS						
13º BREVES	CURRALINHO	RIO TURE ALTO PIRIÁ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		RIO MUTUACÁ					
		RIO ACARÁ					
		RIO AÇU					
		RIO MUTUAÇU LIVRAMENTO					
		RIO MARUARÚ					
		RIO N.S. PERPETUO SOCORRO					
		RIO ARARAMAQUIRI					
	RIO PACAS						
	BREVES	BOM JESUS RIO MAPUÁ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		RIO CUMARU					
		VILA LICA ALVES					
		RIO ITAICUARA					
		RIO JARUMÁ					
	LAWTO						
	GURUPA	ILHA GRANDE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
QUILOMBO RIO IPIXUNA							
ILHA DO URUTAI/SÃO RAIMUNDO							
RIO BARBOSA/ITATUPA							
BAQUIÁ							
RIO JABURÚ							
PORTEL	COMUNIDADE CIPOAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
	COMUNIDADE TAUAÇU	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
14ª CAPANEMA	SALINOPOLIS	SANTO ANTONIO URINDEUA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		DERRUBADINHO					
		SÃO BENTO					
		AUXILIADORA					
		ENSEADA					
		ITAPEUÁ					
ATALAIA							
16ª TUCURUI	GOIANÉSIA DO PARÁ	VILA APARECIDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
17ª CAPITAO POÇO	CAPITÃO POÇO	AÇAITEUA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		BOM JARDIM					
		CORRENTE					
18ª MAE DO RIO	DOM ELISEU	VILA LIGA O	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		VILA CONCREM					
	IPIXUNA DO PARÁ	BANANAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		SÃO JOSÉ PÁ ENALCO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - EDUCADOR (A)			CADASTRO RESERVA				
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS NATURAIS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGENS CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	CIENCIAS AGRÁRIAS E SUAS TECNOLOGIAS
19ª BELEM	SANTA BARBARÁ DO PARÁ	MARTIRES DE ABRIL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		SUCURIJUQUARA					
		ABRIL VERMELHO					
		FURO DAS MARINHAS					
	COTIJUBA	COTIJUBA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
20ª REGIAO DAS ILHAS	SALVATERRA	VILA DE JOANES	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		CURURU VILA JOANES					
		PINDO D'AGUA					
		PASSAGEM GRANDE					
		AGUA BOA CURURU					
		BOA VISTA					
		VILA CONDEIA II					
		DEUS AJUDE					
		MANGUEIRA					
		VILA UNIÃO / CAMPINA					
		CALDEIRÃO					
		BAIRRO ALTO					
		PAU FURADO					

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - COORDENADOR(A) DE TURMA			
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CADASTRO RESERVA
1ª BRAGANÇA	AUGUSTO CORRÊA	NOVA OLINDA	SIM
		ZE CASTOR	
		VILA NOVA	
		PATAL	
		ATURIAI	
	TRACUATEUA	TRACUÁ	SIM
		VILA SOCORRO	
	BRAGANÇA	CHAÚ PORTILHO	SIM
		URUBUQUARA	
		FERREIRA	
		ENGENHO	
		URUPIUNÁ	
		MOCAJUBA	
		BACURITEUA	
		AUGUSTO MONTENEGRO KM 07	
		BENJAMIN	
	ENFARRUSCA		
	VISEU	VILA MARIANA (QUILOMBOLA)	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ	VILA AMADEU	SIM
BOA ESPERANÇA			
ENCRUZINHO			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - COORDENADOR(A) DE TURMA			
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CADASTRO RESERVA
2ª CAMETA	BAIÃO	VILA CALADOS	SIM
		ARAQUEMBAUÁ	
		MAÇARAMDUBA	
		ENGENHO	
		MARARIÁ	
		SANTA FÉ	
		SANTO ANTONIO	
		IGARAPEZINHO	
	MOCAJUBA	SÃO JOSE DO ICATU	SIM
		BRACINHO DO ICATU	
		TAMBIAÇU	
		IGARAPE AÇU	
		BAIXINHA	
		MOJU	
		CUPÚ	
		FRANÇA	
		AEAQUEMBAUÉ	
		IGARAPÉ PRETO	
		QUILOMBOLA PORTO GRANDE	
		QUILOMBOLA MANGABEIRA	
		QUILOMBOLA SANTA LUZIA	
		QUILOMBOLA UXIZAL	
	QUILOMBOLA SÃO BENEDITO		
	CAMETÁ	ITABATINGA MEDIO	SIM
		ITAPUCU	
		TOMAZIA	
		MATIAS	
		JOABA	
MATAQUIRI			
OEIRAS DO PARÁ	JACAREQUARA-TERRA ALTA	SIM	
	QUILOMBOLA DE COSTEIRA		
	AMERICA		
	QUILOMBOLA IGARAPÉ PRETO		
3ª ABAETETUBA	ABAETETUBA	JARUMA	SIM
		CAETÉ	
		AGUAPÉ	
		AFRICA LARANJITUBA	
		BOM JESUS	
		PIRATUBA	
		PAU DA ISCA	
		BACURI	
		ITACURUÇA	
		MOJU MIRI	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - COORDENADOR(A) DE TURMA			
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CADASTRO RESERVA
3ª ABAETETUBA	MOJU	POACE JAMBUAÇU	SIM
		SANTA LUZIA DO BAIXO	
		SÃO SEBASTIÃO ALTO MOJU	
		VUKA UNIAO PA 252	
		CAMPINA PA 252	
		NOVA OLINDA ALTO MOJU	
		PEDREIRA	
		JUTAITEUA ALTO MOJU	
		SACURUBÁ	
		SÃO BERNARDINO	
		CONGREGA敲 O	
		SARAPOÍ	
		JESUS DE NAZARÉ	
		NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
	ASSENTAMENTO Pe. SERGIO TONETTO		
	TAILANDIA	BORBA GATO	SIM
		PALMARES	
	IGARAPÉ MIRI	MARITEUA	SIM
		MAIAUATÁ	
		SAMAUMA	
		SANTO ANTONIO RIO CAJI	
		MOCAJATEUA	
		ITAMIMBUCA	
		ANAPU	
		CAMIRI	
		CARIPI	
		ICATU	
4ª MARABA	MARABÁ	PA PEDRO LAURINDO	SIM
	NOVA IPIXUNA	CASARÃO	SIM
		LAGO AZUL	
		VILA LIMÃO	
		VILA BOA ESPERANÇA	
GLEBA JACARÉ			
7ª OBIDOS	FARO	AIBI	SIM
		SÃO JOSÉ	
		MARACANÃ	
		UBIM	
	ORIXIMINA	QUILOMBOLA ARACUAN DE BAIXO	SIM
		QUILOMBOLA TAPAGEM	
		QUILOMBOLA LAGO DE MOURA	
BOA VISTA			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - COORDENADOR(A) DE TURMA			
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CADASTRO RESERVA
8ª CASTANHAL	CASTANHAL	SANTA TEREZINHA	SIM
		CASTELO BRANCO	
		ASSENT. SÃO JOÃO BATISTA	
		CRISTO REI	
	CURUÇA	SÃO PEDRO	SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMÁ	SANTA RITA DAS BARREIRAS SÃO PEDRO CRAUATEUA APUI	SIM
9ª MARACANA	IGARAPE AÇU	COMUNIDADE SÃO LUISINHO	SIM
		VILA DE PORTO SEGURO	
		VILA CURU	
		VILA SANTO ANTONIO DO PRATA	
11ª SANTA IZABEL DO PARA	SANTA IZABEL DO PARÁ	CARAPURU	SIM
		FERREIRA PENA	
		SÃO FRANCISCO DE ITA	
		MACAPAZINHO	
		SAPUCAIA	
	CONCORDIA DO PARÁ	PA 140 KM 11	SIM
		CRAVO	
		GALHO	
		CAMPO VERDE	
		SÃO BENEDITO II	
	BUJARU	KM 20	SIM
		CASTANHEIRA ALTA E BAIXA	
		SÃO JUDAS	
		IPIXUNA	
	TOME AÇU	QUILOMBOLA FONTE CASTELO	SIM
		IGARAPÉ MARUPAUBA	
		UBIM	
		APUI	
		TROPICALIA	
		MARUPAUBA BEIRA RIO	
CANATICU			
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	SANTA DO IMBITUBA	SIM	
	COCAL		
	ASSENTAMENTO JOÃO COELHO		
	SÃO RAIMUNDO BORRALHOS		
13ª BREVES	CURRALINHO	RIO TURE ALTO PIRIÁ	SIM
		RIO MUTUACÁ	
		RIO ACARÁ	
		RIO AÇU	
		RIO MUTUAÇU LIVRAMENTO	
		RIO MARUARÚ	
		RIO N.S. PERPETUO SOCORRO	
		RIO ARARAMAQUIRI	
		RIO PACAS	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR - COORDENADOR(A) DE TURMA			
URE	MUNICIPIO	COMUNIDADE	CADASTRO RESERVA
13º BREVES	BREVES	BOM JESUS RIO MAPUÁ	SIM
		RIO CUMARU	
		VILA LICA ALVES	
		RIO ITAICUARA	
		RIO ARUMÃ	
		LAWTO	
	GURUPA	ILHA GRANDE	SIM
		QUILOMBO RIO IPIXUNA	
		ILHA DO URUTAI/SAO RAIMUNDO	
		RIO BARBOSA/ITATUPA	
		BAQUIÁ	
		RIO JABURÚ	
PORTEL	COMUNIDADE CIPOAL	SIM	
	COMUNIDADE TAUAÇU		
14ª CAPANEMA	SALINOPOLIS	SANTO ANTONIO URINDEUA	SIM
		DERRUBADINHO	
		SÃO BENTO	
		AUXILIADORA	
		ENSEADA	
		ITAPEUÁ	
ATALAIA			
16ª TUCURI	GOIANÉSIA DO PARÁ	VILA APARECIDA	SIM
17ª CAPITAO POÇO	CAPITÃO POÇO	AÇAITEUA	SIM
		BOM JARDIM	
		CORRENTE	
18ª MAE DO RIO	DOM ELISEU	VILA LIGA 敲 O	SIM
		VILA CONCREM	SIM
		BANANAL	SIM
	IPIXUNA DO PARÁ	SÃO JOSÉ PÁ ENALCO	SIM
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA		SIM	
19ª BELEM	SANTA BARBARÁ DO PARÁ	MARTIRES DE ABRIL	SIM
		SUCURIJUQUARA	
		ABRIL VERMELHO	
		FURO DAS MARINHAS	
COTIJUBA	COTIJUBA	SIM	
20ª REGIAO DAS ILHAS	SALVATERRA	VILA DE JOANES	SIM
		CURURU VILA JOANES	
		PINDO D'AGUA	
		PASSAGEM GRANDE	
		AGUA BOA CURURU	
		BOA VISTA	
		VILA CONDEIA II	
		DEUS AJUDE	
		MANGUEIRA	
		VILA UNIÃO / CAMPINA	
		CALDEIRÃO	
		BAIRRO ALTO	
PAU FURADO			